



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 24/83

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DA QUADRA
nº 21, DESTA CIDADE, AO ESTADO -
DO RIO GRANDE DO SUL, DESTINADA
À INSTALAÇÃO DO PRESÍDIO.-

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de Três Passos, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado, o Executivo Municipal, a doar ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, através da Secretaria da Justiça, a área de 11.900,00m² (Onze mil e novecentos metros quadrados), constituinte da Quadra nº 21, desta cidade, com o quarteirão formado pelas ruas Catulo Cearense, Andrade Neves, Castro Alves e Tenente Portela, constante da AV-2.6422 do RI desta Comarca, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Tenente Portela, numa frente de 98,00 metros, esquina com a rua Castro Alves, numa frente de 113,50 metros; Ao Sul, com a rua Catulo Cearense, numa frente de 94,45 metros, esquina com a rua Andrade Neves, numa frente de 102,70 metros; Ao Leste, com a rua Andrade Neves, numa frente de 102,70 metros, já mencionada, esquina com a rua Castro Alves, numa frente já mencionada de 113,50 metros; e, A Oeste, com a rua Catulo Cearense, numa frente já mencionada de 94,45 metros, com o entroncamento das ruas Catulo Cearense, Andrade Neves, Miraguaí, Rui Barbosa e Tenente Portela, numa frente de 21,75 metros, e com a rua Tenente Portela, numa frente já mencionada de 98,00 metros.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se para a instalação do Presídio de Três Passos.

Art. 3º - Para o fim desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de Outubro de 1983.-


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN
Prefeito Municipal